



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.102, DE 30 DE MAIO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTO PRÓPRIO PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a doar, de forma gratuita, um purificador de água marca Europa Pladium Banco, constante no patrimônio da Câmara Municipal de Rondinha/RS sob o n.º 004945.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 30 DE MAIO DE 2019.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração